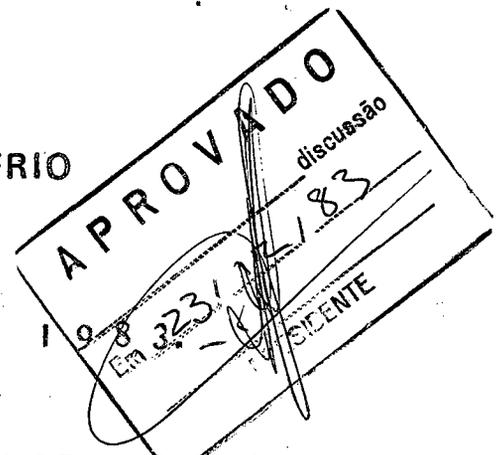




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LE
GAIS APROVOU E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica criado para o ano de 1983, o 13º Sa
lário, que será pago a todos os funcioná
rios Celetistas e Estatutários.

ARTIGO 2º) - O Poder Executivo concederá um abono de
Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para
as professoras do "MOBRAL" que lecionam no Município,
dando aulas em Igrejas Católicas, Templos Metodistas,
Adventistas, Assembléia de Deus, Delegacias, etc.

ARTIGO 3º) - O Poder Executivo concederá um abono de
até um salário para todos aqueles que e
xercem Cargo em Comissão e Contratados.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 16 DE DEZEMBRO DE 1983.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
Prefeito Municipal.

/mfr